

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2014**  
**(Do Sr. Arnaldo Jordy)**

*Solicita ao Ministro de Estado da Educação informações referentes ao “Kit folclórico”, material didático que incentiva maus-tratos aos animais em rituais folclóricos, distribuído às crianças do ensino fundamental do Brasil.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Henrique Paim, Ministro de Estado da Educação, pedido de informações relativas ao material didático que incentiva maus-tratos a animais em rituais folclóricos, distribuído às crianças do ensino fundamental do Brasil pelo Governo Federal, por meio desse Ministério.

Nesse sentido, solicito, em especial, esclarecimentos sobre o conteúdo e o objetivo didático do material, especialmente o “kit folclórico”, que consta de rituais de magia negra como o feitiço para transformar criança em passarinho, dirigido às crianças que estão na faixa de idade de seis anos.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A denúncia foi feita inicialmente pelo Deputado Estadual de Goiás, Fábio Sousa, em sessão plenária de 26 de agosto na Assembleia Legislativa do estado.

Conforme o sítio eletrônico da Assembleia, o material distribuído às crianças do ensino fundamental do País pelo Governo Federal envolve morte de animais em rituais folclóricos. Consta, ainda, de cartilhas como a que conta a história de um bebê que mata sua família com uma faca.

No “Livro do Mestre”, o feitiço consiste em misturar em um caldeirão de penas de pássaro preto a serem retiradas enquanto ele estiver cantando, água benta e uma colher de alpiste. O livro continua, descrevendo que o feitiço deve ser feito ao ar livre, para a criança “poder voar com segurança”, e que a reação ao feitiço seria a percepção de “coisas estranhas”.

Além disso, o kit consta de uma diadema com chifres, um chapéu de bruxa com peruca e unhas de mentira e cálice de caveira, na qual a professora deveria usar ao ler as histórias de terror.

O fato é grave, uma vez que contraria os preceitos constitucionais, no caso, aqueles constantes do art. 225, § 1º, inciso VII da Constituição Federal. Nesse sentido, requeiro esclarecimento sobre o conteúdo do material didático distribuído nas escolas e a sua fundamentação.

Caso fique demonstrado que o material não contribui para o desenvolvimento saudável da criança e adolescente, requeiro a retirada imediata de quaisquer incitações a maus-tratos de animais, assim como a revisão geral do seu conteúdo para a correção dos recursos pedagógicos para que todos sigam o objetivo de despertar o interesse pelos animais e estimular a participação de crianças e adolescentes em atividades voltadas para o bem-estar da coletividade, além de ações voltadas para a sensibilização da população sobre os direitos e deveres para com os animais e com o meio ambiente.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2014.

Deputado **ARNALDO JORDY**  
**PPS- PA**